



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 20/73
de 12 de dezembro de 1973.

Dispositivo Autoriza a abertura de crédito adicional. *Suplente*
art. 1º do art. 1º

CARLOS FRANCISCO CENCI, Prefeito Municipal de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nº 426/73, de 12 de dezembro de 1973:

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente à rubrica 6.1-4210 um crédito adicional especial no valor = de Cr\$-435,82 (quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e oitenta e dois centavos), destinado a atender as despesas feitas com a aquisição de Imóveis rurais adquiridos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e da Fundação Instituto de Terras e Cartografia-FITC, mediante título definitivo de propriedade.

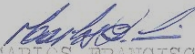
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º fica reduzida no orçamento vigente a dotação seguinte:

- 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 6.1 - Ensino Primário
- 6.1 - 4000-Despesas de Capital
 - 4100-Investimentos
 - 4140-Material Permanente
 - 4-Material Bibliográfico em geral

..435,82


Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 12-12-1973.


CARLOS FRANCISCO CENCI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em, 12-dezembro-1973.


Jacir Tomociano Machado
Secretário designado